



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

Lei nº 934/2007

Em 03 de janeiro de 2007.

**DENOMINA DE BAIRRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de bairro, Irmã Esperança a comunidade Cuba de Cima.

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, SAELPA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação do Bairro de que trata o Item primeiro.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, no bairro de que trata no artigo primeiro, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 03 de janeiro de 2007.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita Municipal